

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 002/2022

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2020

Entidade proponente: **Aldeias Infantis SOS Brasil**

Atendendo as exigências da Lei 13.019/2014, Art 58, 59, Art, 66, inciso II e Art. 67 § 4º, incisos de I a IV, a Comissão de Monitoramento e Avaliação relata o que segue:

I – Reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de analisar documentação referente à prestação de contas da Entidade, da décima segunda parcela de 2021, da parceria que tem como objeto Acolhimento Institucional Modalidade Casa Lar em Santo Antônio da Patrulha.

II – O gestor da parceria Sr. Carlos André Nunes da Silva encaminhou a prestação de contas da entidade através do Relatório de Prestação de contas do Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2020 de dezembro de 2021 e menciona aprovação da referida prestação de contas.

III – A Entidade apresentou prestação de contas da 12ª parcela no valor de R\$ 127.935,61, o Relatório de cumprimento do objeto (Anexo II) declarando o seu cumprimento do objeto. O anexo III foi preenchido corretamente com as metas previstas no plano de trabalho.

De acordo com o anexo IV – Demonstrativo da execução da receita e despesas, foram apresentadas despesas realizadas no valor de R\$127.935,61, sendo que o valor de repasse pelo concedente de R\$ 156.126,40 refere-se a parcela de novembro e dezembro, ficando um saldo de R\$ 43.174,80 em 30/12/2021.

Foram enviados em anexo, comprovantes de pagamentos no valor de R\$ 127.935,61.

IV – Foram apresentados extratos bancários e demais formulários de prestação de contas

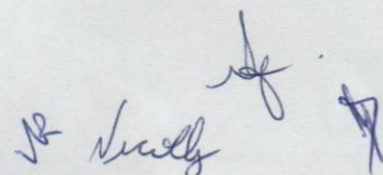
V- Com base nos relatórios encaminhados, tanto pela Entidade quanto pelo Gestor da parceria, esta Comissão observou o seguinte:

a – Devolver o valor de R\$ 3,50 pago a maior referente a nota fiscal da Imobiliária Santo Antônio;

b – Apresentar nota fiscal da UNIMED no valor de R\$ 3.162,60;

c – Apresentar nota fiscal com o valor referente ao apresentado na Nota de Débito da Empresa INB Telecomunicações;

d – Devolver R\$ 3,50 referente a multa do pagamento para a empresa CEEE.



e – Apresentar nota fiscal da diferença R\$ 169,86 referente a Nota Fiscal da empresa Magazine Luiza.

f - Apresentar Nota Fiscal da empresa Porto Seguro Saúde.

g – Apresentar nota fiscal da V L da Cunha LTDA e comprovante de pagamento no valor de R\$ 705,96.

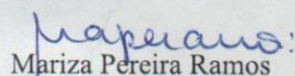
h – Apresentar o extrato bancário do período de 01/12/2021 a 31/12/2021 completo, legível e com o timbre do Banco Caixa Econômica Federal.

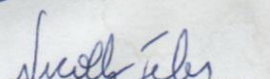
i – O crédito no valor de R\$ 350,00 refere-se a uma devolução solicitada na análise da prestação de contas de setembro de 2021. Justificar o crédito de R\$ 39,80 constante no extrato bancário


j- Apresentar comprovante de devolução aos cofres públicos do saldo constante no extrato bancário do dia 30/12/2021 no valor de R\$ 43.174,80, devido ao término da vigência do Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2020.

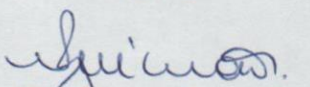
Obs.: Referente a falta de apresentação de notas fiscais das empresas INB Telecomunicações, UNIMED e Porto Seguro Saúde, conforme memorando 075/2021 e memorando 354/2021 da Secretaria de Administração e Finanças/Setor de Cadastro/ Departamento de Administração Tributária conforme anexo, as empresas possuem a obrigação da emissão das notas fiscais.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de fevereiro de 2022.


Mariza Pereira Ramos
Matrícula 39.066


Nicolly da Silva Teles
Matrícula 38.789


João Nicanor da Costa
Matrícula 39.027


Nívia Patrícia Guimarães
Matrícula 38.659